



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA, DRA. MARÍLIA
BONONI FRANCISCO**

Ofício 4ª PJ - 98/24 - Ref.: Notícia de Fato SD n. 0456.0000221/2024

Em atenção ao quanto requerido no instrumento acima epigrafo, informa-se que esta Casa de leis se encontra em recesso parlamentar desde 1º de julho de 2024, e, portanto, apenas através de sessões extraordinárias é que matérias como projetos de lei podem ser votados, na forma do quanto previsto no artigo 5º do Regimento Interno:

Art. 5.º Serão consideradas como de recesso legislativo os períodos de 15 a 31 de dezembro, 1º a 31 de janeiro e 1º a 31 de julho de cada ano.

Com o protocolo do Projeto de Lei em questão, acompanhado pelo ofício de encaminhamento de autoria do Prefeito Municipal, é possível se verificar o enquadramento em regime de urgência, disposto no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projeto de lei de sua iniciativa.

Outrossim, por haver outras proposições elementares para apreciação em Sessão Extraordinária, como denominações de ruas em atenção ao avanço dos loteamentos e a sua conseqüente necessidade, bem como outras matérias, como a autorização para o parcelamento junto à CPFL, matéria de ofício encaminhada por esta Douta Promotoria, é que a Câmara, na pessoa de seu Presidente, entendeu por bem inserir as matérias na pauta, considerando, especialmente o pedido de urgência da Prefeitura.

Ato contínuo, as razões para que a matéria tenha sido enquadrada em regime de urgência, compete ao Prefeito Municipal esclarecer.

A Câmara, na figura de Poder Legislativo deve acompanhar os pleitos do Poder Executivo, sem nunca se olvidar aos interesses da população e assim o faz, seguindo sempre o que prevê as leis de regência. No caso em questão, por ter havido o pedido efetivado no ofício de encaminhamento bem como o fato de estar no período de recesso parlamentar, é que se foi designada Sessão Extraordinária, mas não apenas com a finalidade de aprovar referida matéria, mas outras tantas, como exposto alhures.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

Registra-se, por fim, que o referido projeto não foi votado, visto que foi objeto de pedido de vistas por vereadores, portanto, não há qualquer situação que configure a votação por parte desta Casa.

Sendo o que nos competia por oportuno, concluo com votos de estima e consideração.

Taquaritinga, 19 de julho de 2024.

Denis Eduardo Machado

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga